PORTARIA Nº 010, de 11 de setembro de 2023

Regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas (CAU/AL), a gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral de Alagoas (AL) do CAU/AL e dá outras providências

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, no uso de suas atribuições e competências delegadas através do art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 56 do Regimento Interno do CAU/AL; e

Considerando o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 39 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução n° 221, de 2 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas (CAU/AL), a gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral de Alagoas (CE) do CAU/AL, no ano em que se realizarem eleições, nos termos do § 4° do art. 39 da Resolução n° 179, de 22 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução n° 221, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2° É fixada no valor de R$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais) a gratificação de que trata o art. 1° desta Portaria Normativa, devida exclusivamente aos empregados designados para o desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral da Alagoas (CE) do CAU/AL, no ano em que se realizarem eleições, nos termos do § 4° do art. 39 da Resolução n° 179, de 22 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução n° 221, de 2 de setembro de 2022;

§ 1° A gratificação será paga mensalmente.

§ 2° A gratificação será devida em valor proporcional no caso de exercício da função em período menor do que um mês.

§ 3° Em nenhuma hipótese haverá incorporação da gratificação à remuneração do emprego efetivo.

§ 4º A gratificação prevista no caput deste artigo somente será devida pelo efetivo desempenho da função.

www.caual.org.br /atendimento@caual.org.br
(82) 3313-3506 / 3313-3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 - Mangabeiras, Maceió-AL
CEP: 57038-900 - Cond. Norcon Empresarial - Loja 08
C.N.P.J. 15.148.889/0001-26

Art. 3° A gratificação cessará quando houver a dispensa do exercício da função de assessoramento à Comissão Eleitoral da Alagoas (CE) do CAU/AL, quando Assessor estiver em gozo de férias e/ou licenças, e/ou quando for atingido o termo final do período da designação.

Art. 3° Haverá o pagamento retroativo da gratificação, com data base da Portaria de nomeação do Assessor Comissão Eleitoral de Alagoas (AL) do CAU/AL de n. 03/2023, com data de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

Maceió, 11 de setembro de 2023.

Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti
Presidente do CAU/AL

www.caual.org.br /atendimento@caual.org.br
(82) 3313-3506 / 3313-3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 - Mangabeiras, Maceió-AL
CEP: 57038-900 - Cond. Norcon Empresarial - Loja 08
C.N.P.J. 15.148.889/0001-26